



**Lei nº 1019/2000**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano 2001 e dá outras providências.

**Dr. Dimas Espíndola**, Prefeito Municipal de São Bonifácio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º - O Orçamento do Município de São Bonifácio, para o exercício financeiro do ano 2.001, será elaborado segundo as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 2.º - O orçamento para o exercício financeiro do ano 2.001, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Art. 3.º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício do ano 2.001 a preços correntes.

Art. 4.º - No exercício financeiro do ano 2.001, está o Executivo Municipal autorizado a criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, admitir pessoal, aumentar a remuneração e conceder vantagens, observada a legislação vigente.

Art. 5.º - O lançamento e arrecadação de tributos será objeto de avaliação permanente pelos setores competentes, de forma a orientar o Executivo Municipal na alteração ou adaptação da legislação para ajustar a carga tributária.

Art. 6.º - Na elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício do ano 2.001, observar-se-á as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I - A despesa fixada não será superior a receita prevista;

II - Na estimativa das receitas considerar-se-á a arrecadação do exercício vigente e sua tendência, e os efeitos das alterações na legislação tributária ou cadastramento imobiliário;

III - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

IV- Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados;

V- As despesas com serviço da dívida, pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.



VI – No exercício do ano 2.001 o Município aplicará no mínimo 25% das receitas oriundas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, sem prejuízo da Lei de Diretrizes e Base da Educação.

VII – O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito de longo prazo no exercício do ano 2.001, mediante autorização do Legislativo Municipal, com destinação específica e vinculada ao projeto;

VIII- Na lei do orçamento para o ano 2.001 poderá constar dispositivo autorizando a contratação de empréstimo pôr antecipação da receita;

IX- No orçamento para o exercício do ano 2.001, o Executivo deverá fixar despesas para a contratação de pessoal nas áreas da saúde, administração, educação, transportes e obras, agricultura, concessão de reajustes, vantagens, criação e alteração na estrutura de carreiras, para adequar a realidade às necessidades administrativas.

X- Dentro de cada projeto e atividade, o Executivo Municipal poderá remanejar o saldo das dotações dos elementos de despesa que o compõem.

XI – Os recursos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no item VI Art. 6.º desta lei, despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino são todas aquelas enquadráveis nos programas 41, 42 e 47, nos sub-programas relacionados ao ensino infantil e fundamental, e 49 da classificação funcional programática.

Art. 7.º - O Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo, para execução de programas nas áreas de ação do Município.

Art. 8.º - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, ficam limitadas a 60%, das Receitas Correntes.

& 1.º - No limite estabelecido neste Artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal estatutário ou celetista, proventos de aposentadoria e pensões, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

& 2.º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previsão orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no “Caput” deste artigo;

Art. 9.º - A abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Executivo Municipal, será autorizada pela Lei Orçamentária, até o limite de 50% da despesa fixada em cada unidade gestora.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Art. 10.º - O Orçamento para o ano 2.001 obedecerá a estrutura organizacional vigente à época da elaboração, compreendendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações e fundos instituídos e mantidos pelo Município.

Art. 11.º - O Orçamento das unidades gestoras, assegurará recursos para a Reserva de Contingência, destinados a suplementar as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária, ou abertura de créditos especiais, cujo montante não será superior a 3% .

Parágrafo Único - Não serão admitidas emendas no orçamento que impliquem na redução do limite mínimo previsto neste artigo, quando a fonte de recursos nelas indicada for a Reserva de Contingência.

Art. 12.º - Durante a execução orçamentária do exercício do ano 2.001, o Executivo Municipal poderá solicitar autorização do legislativo para incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício , na forma do anexo único desta lei ou alterações posteriores.

Art. 13.º - O Executivo Municipal enviará , até 01/10/2000, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para avaliação até o dia 15/11/2000.

& 1.º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

& 2.º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro do ano 2.001, fica o executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original , até à sanção da respectiva lei orçamentária anual.

& 3.º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de créditos suplementares, através de decretos do Poder Executivo.

Art. 14.º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos anexos I e II integrante, desta lei, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não relacionados nos anexos I e II, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 15.º - Serão consideradas legais as despesas com multa e juros pelo eventual atraso no pagamento de encargos sociais não recolhidos por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 16.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Art. 17.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 13 de junho de 2000.

  
**Dr. Dimas Espíndola**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Luis Rohling**  
**Secretário Geral**



ANEXO I

Prioridades para o Exercício do ano 2.001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA DE VEREADORES

Construção/reforma prédio para Câmara  
Aquisição de moveis e equipamentos  
Aquisição de telefone, fax e material permanente  
Aquisição de veículo  
Aquisição de Imóvel

02 – GABINETE DO PREFEITO

Supervisão e Coordenação Superior  
Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente.  
Aquisição de computador,  
Aquisição de veículo

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Reforma e/ou ampliação Prédio da Prefeitura  
Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente

4- ENCARGOS GERAIS

Amortização da Dívida Contratada  
Compra de Ações

4- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ensino Regular  
Construção, ampliação e reforma de Escolas  
Construção e reforma de muro e cercado de escolas.  
Construção e Reforma de quadras de esporte  
Aquisição de Veículos e ônibus  
Transporte Escolar  
Nucleação de escolas  
Municipalização e distribuição da merenda escolar  
Apoio aos Eventos  
Horta Escolar  
Apoio ao Desporto Amador  
Construção e reforma de campos de futebol de campo  
Construção/aquisição de equipamentos esportivos  
Aquisição de material esportivo, troféus e etc.  
Apoio ao Campeonato Municipal de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol, etc.  
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
Criação e Manutenção de Grupos Folclóricos  
Reforma e Manutenção do Museu  
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente para o setor cultural e educacional.  
Criação e Manutenção de escolas de danças infantis.  
Manutenção da Casa da Cultura



Difusão Cultural

Ampliação do Acervo Bibliográfico  
Aquisição de Moveis e Equipamentos  
Sala para Biblioteca Publica Municipal

Educação Pré-Escolar

Ampliação do Pré-Escolar  
Construção de salas para o Pré-Escolar no interior  
Construção de sanitários adequados para o pré –escolar nas escolas núcleo.  
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Parque de recreação infantil  
Aquisição de Terreno

4- DEPARTAMENTO DE SAUDE, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Médica e Sanitária

Integralização do Fundo Municipal de Saúde

Saneamento Básico

Ações de Saneamento Básico  
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede e comunidade.

Assistência ao Menor

Integralização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Assistência Social

Integralização do Fundo Municipal de Assistência Social

4- DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Extensão Rural

Integralização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

4 DEPARMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Serviços Especiais de Segurança

Melhoria/Ampliação da Delegacia de Policia

Habitações Urbanas

Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais

Limpeza Pública

Construção e Ampliação do Aterro Sanitário  
Construção/reforma /ampliação da Drenagem Pluvial  
Instalação de lixeiras comunitárias  
Instalação de lixeiro tóxico  
Esgoto Sanitário  
Aquisição de material equipamentos e maquinas  
Serviços Funerários  
Construção, reforma e ampliação de Cemitérios

Iluminação Pública

Implantação, reforma e melhoria da rede de Iluminação Pública



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Estradas Vicinais

Aquisição, Reforma e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.

Construção e reforma de Pontes  
Construção e reforma de Bueiros  
Construção de Sanitário Público  
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Arborização de ruas, praças e estradas  
Construção de Abrigos de Passageiros e de Ônibus

Vias Urbanas

Pavimentação de ruas e avenidas  
Reforma e melhorias nas ruas e avenidas  
Urbanização de praças, ruas e avenidas.

4- DEPARTAMENTO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO

Comercio

Divulgação e Promoção de eventos e criação de empresas.

Convênios com órgãos de incremento ao comércio e industria (SEBRAE, ACISB, Universidade, etc.)

Campanha do ICMS

Comunicação

Telefonia Celular  
Telefonia Rural  
Implantação de Posto de Serviço Telefônico

Turismo

Promover e incentivar o turismo ecológico, rural, hidrotermal e cultural  
Implantação de infra-estrutura em pontos turísticos

Apoio e divulgação da Festa do Pão de Milho

Apoio e convênios com órgãos de incremento ao turismo (SEBRAE, FATMA, e Universidades, etc.)

Apoio ao Programa Municipal de Desenvolvimento Turístico, viagens de estudo.

  
Dr. Dimas Espindola  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Médica e Sanitária

Programa de Assistência a Saúde

Construção, reforma e ampliação de Postos de Atendimento de Saúde

Construção, reforma e ampliação de Postos de Saúde e aquisição de material e equipamentos.

Aquisição de Ambulância

Aquisição de um microcomputador

Aquisição de Aparelho de Raio X

Aquisição de Veículo

Aquisição de Gabinete Odontológico

Aquisição de equipamentos médico hospitalar, odontológico e laboratorial

Ampliação e reforma de Unidade de Saúde da sede

Aquisição de móveis, equipamentos e material permanente

Reforma e Manutenção do Hospital de São Bonifácio

Construção do centro de esterilização, obstétrico e cirúrgico

Construção da Sala de RX, da Lavanderia e da Cozinha

Consórcio entre Municípios para Policlínica Regional

Programa de Agentes Comunitários de Saúde. (PACS)

Programa Municipal de Medicamento

Programa de Saúde Familiar (PSF)

Programa de Doenças Crônicas

Programa da Cesta Alimentar

Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Consórcio entre Municípios para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalar e laboratorial.

Construção da sala de Emergência Médica e anexos no Hospital.

Convênio financeiro com a Fundação Médico Assistencial de Trabalhador Rural de São Bonifácio. Saneamento Básico Construção de Unidades Sanitárias Isoladas Ações de Saneamento Básico Ampliação, Construção do sistema de Abastecimento de Água na sede e outras comunidades. Ampliação e implantação de coleta, tratamento e destino final de esgoto sanitário.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Manutenção do CMDCA Manutenção do Conselho Tutelar Manutenção do FIA Assistência ao menor Construção e aquisição de equipamentos para Centro de Reabilitação FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Assistência a Velhice Apoio a Clube de Idosos Assistência aos Idosos Assistência Social Auxiliar os carentes com medicamento, transporte, consultas e exames médicos, odontológico, laboratorial e etc. Auxílio Funeral Manutenção do Centro de Multiplo-Uso

FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Armazém e Silagem

Construção de Paiol, Armazéns e Silos





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

**Extensão Rural**

Construção, Reforma e Ampliação do Departamento Municipal Agropecuário

Aquisição de Móveis e Equipamentos

Construção e Reforma de Banheiros Carrapaticidas

Aquisição, Manutenção de equipamentos e implementos agrícolas

Aquisição, Manutenção de veículos

Aquisição, Manutenção de maquinas agrícola

Manter o Programa de Extensão Rural e Assistência Técnica

Programa de Conservação do solo e da água

Manter e melhorar a Patrulha Agrícola Mecanizada

Programa de Saneamento Básico

Cursos profissionalizantes e viagens de estudo

Manter e Melhorar Programas de:

Mudas Frutíferas e Ornamentais

Calcário

Alevino

Insumos Agrícolas

Inseminação Artificial

Colaborar nas campanhas da SDA

Incentivo a Agroindústria

Incrementar Programa de Piscicultura

Programa de Educação Ambiental e lixo toxico

Elaborar Diagnóstico de Produtores

Apoiar o Programa de Economia Domestica

Defesa Sanitária Animal

Apoio a Festa do Pão de Milho

Apoio a formação de bacias leiteiras

Apoio ao reflorestamento e viveiros florestais

Implantação do laboratório médico veterinário

Programa de crédito para aquisição de animais

Convênio com órgãos ligados ao setor (EPAGRI, etc.)

Construção de Pavilhão de Produtos Agropecuários

Aquisição de Imóveis

**Eletrificação Rural**

Implantação e melhoria da rede de eletrificação rural

**FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**

Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais

Urbanização de áreas e loteamento urbanos

Apoio aos programas de habitação com órgãos tipo (C.E.F., COHAB, etc.)

  
**Dr. Dimas Espíndola**  
**Prefeito Municipal**